



LEI N.º 2.164

DE 16 DE JUNHO DE 2003.

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS, COM INSTITUIÇÃO DE CARREIRA FUNCIONAL, DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o Superior e Predominante interesse da Administração em relação aos seus servidores, **APROVA** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei, institui o Plano de Cargos e Vencimentos, com Carreira Funcional, dos servidores do Poder Executivo do Município de Goianésia, a exceção dos servidores integrantes do Plano do Magistério Público do Município, e tem por objetivo a eficiência, a eficácia e a continuidade da Ação Administrativa, a valorização e a profissionalização do servidor, mediante a adoção das políticas nela previstas, segundo os seus fins de mister.

Art. 2º - Considera-se para os fins desta Lei:



I - Servidor Público - os titulares de cargo público efetivo, com Regime Jurídico Estatutário e integrantes da administração direta das Autarquias e Fundações Públicas com personalidade de Direito Público. Inclui os ocupantes concursados, estáveis ou não, e os estabilizados pela Constituição, estando sujeitos a regime próprio de previdência social.

II - Cargo Público - é o que possui denominação própria, atribuições específicas e estipêndio correspondente, remunerado pelo erário, com carga horária e responsabilidades com medidas nos termos e na forma estabelecida em lei.

III - Classe - Subdivisão de um cargo em sentido de carreira, identificado por algarismo romano.

IV - Carreira - o conjunto de classes do cargo, hierarquizadas, organizadas segundo o grau de complexidade, das tarefas e respectivos requisitos, oferecendo possibilidade ao servidor de se desenvolver funcional e profissionalmente, através da passagem dentro do mesmo cargo a nível hierarquicamente superior dentro da estrutura de classes, com alteração de nível ou de referência dentro da mesma classe.

V - Quadro de Pessoal - o conjunto de cargos efetivos, integrantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Integram o Plano de Cargos e Vencimentos com Carreira Funcional, os anexos:

I - Correlação dos Cargos - transformação dos cargos existentes em cargos propostos, levando em conta as áreas de atuação e a especificidade da função exercida.

II - Cargos extintos - cargos a serem extintos quando vagarem.

III - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo - composto dos cargos classificados por grupo ocupacional, com os seus respectivos quantitativos.

IV - Especificação dos Cargos - requisitos para provimento, constando o grupo ocupacional, o título do cargo, a descrição do cargo, classes e pré-requisitos.



V - Tabelas de Vencimentos - contendo sumário e o valor do vencimento mensal básico.

CAPÍTULO II

DA CARREIRA DO SERVIDOR

Seção I

Do Provimento

Art. 4º - O ingresso na carreira por Concurso Público de provas ou de provas e títulos dá-se na classe e padrão iniciais dos cargos, atendidos os requisitos constantes no anexo IV desta Lei, conforme dispuser o Edital.

Seção II

Da Movimentação da Carreira

Art. 5º - A movimentação do servidor na carreira é condicionada ao exercício das atribuições do cargo efetivo e ao cumprimento do Estágio Probatório.

§ 1º - O Poder Executivo deve aprovar regulamento no prazo de 06 (seis) meses contados da data de aprovação desta Lei, que definirá os critérios para a realização de Avaliação de Desempenho e das Progressões Horizontal e Vertical.

§ 2º - O regulamento é elaborado por comissão constituída de 05 (cinco) integrantes, sendo 03 (três) representantes do Poder Executivo e 02 (dois) representantes dos servidores efetivos, eleitos pela classe. Dentre os 05 (cinco) ao menos 03 (três) devem ser servidores efetivos.

Subseção I

Da Progressão Horizontal

AMF



Art. 6º - Progressão Horizontal é a passagem do servidor de uma Referência para outra superior, dentro da Classe que ocupe, observadas as seguintes condições:

I - houver completado 02 (dois) anos de efetivo exercício na referência, período em que não serão admitidas mais de 04 (quatro) faltas injustificadas;

II - não houver sofrido no período pena disciplinar, prevista no art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

III - ter sido aprovado na Avaliação de Desempenho;

IV - ter cumprido o Estágio Probatório.

§ 1º - O tempo em que o servidor se encontrar afastado do exercício do cargo, não pode ser computado para o período do que trata o inciso I deste artigo, exceto nos casos considerados como de efetivo exercício nos termos que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goianésia.

§ 2º - A contagem do tempo para novo período é sempre iniciada no dia seguinte a aquele que houver completado o período anterior.

§ 3º - Não interrompe a contagem do período aquisitivo, o exercício de cargo em comissão, ou função de confiança.

§ 4º - A Administração concede a Progressão Horizontal a cada 02 (dois) anos, observadas as condições estabelecidas nos incisos I, II, III e IV deste artigo, nos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Subseção II

Da Progressão Vertical

Art. 7º - Progressão Vertical é a passagem do servidor de uma classe para outra superior do mesmo cargo efetivo que ocupe, observando as seguintes condições:



IV desta Lei;

I - Atender os pré-requisitos constantes do anexo

II - Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 02 (dois) anos que antecederem à Progressão Vertical;

III - Ter cumprido o Estágio Probatório.

§ 1º - A Administração concede a Progressão Vertical todo mês de Março de cada ano a requerimento do servidor, a partir do ano 2004, nos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º - Para os servidores admitidos até a data de vigência desta Lei, considera-se para efeito de Progressão Vertical o tempo de exercício no cargo correlato ao transformado.

Art. 8º - Na Progressão Vertical, o servidor é posicionado no Nível da Tabela a que for promovido, na mesma Referência em que se encontrava no Nível Anterior.

Seção III

Da Remuneração

Subseção I

Do Vencimento

Art. 9º - A remuneração do servidor efetivo corresponde ao vencimento relativo ao Nível, que será de acordo com a Classe em que se encontra, e a Referência, que é de acordo com a Progressão Horizontal, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

§ 1º - Considera-se vencimento básico da Carreira o fixado para a Classe inicial, no Nível mínimo estabelecido para o cargo através do sumário especificado no anexo V.

§ 2º - Tabelas de Vencimentos.

a) Sumário - classificação dos cargos por Tabela e Nível;



Governo de
Goianésia
nosso trabalho é nossa força

b) O valor constante nas tabelas refere-se ao vencimento mensal básico do servidor;

c) Tabelas compostas de Níveis, representados por algarismos arábicos e letras do alfabeto que representam a Progressão Horizontal que dá-se a cada 02 (dois) anos com o índice a 1% (um por cento) para efeito de enquadramento, e 2% (dois por cento) a partir de 2004, com adequação da Tabela, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Subseção II

Das Vantagens

Art. 10 – Além do vencimento os servidores efetivos podem receber as seguintes vantagens:

I – Gratificações:

- a)** - Por Encargos de Curso ou Concurso;
- b)** - Função Gratificada;
- c)** - Natalina;
- d)** - De Produtividade;
- e)** - De Incentivo Profissional;
- f)** - Complementar;
- g)** - Especial.

II – Adicionais:

- a)** - Por tempo de serviço;
- b)** - Por insalubridade;
- c)** - Por periculosidade;
- d)** - Noturno;
- e)** - Serviço extraordinário.

§ 1º - Os adicionais de insalubridade e periculosidade não são cumulativos;



§ 2º - Se percebidos à época da aposentadoria por mais de 05 (cinco) anos ininterruptos ou 10 (dez) anos intercalados, as Gratificações e Adicionais deste artigo, à exceção dos previstos nas alíneas a) e c) do inciso I e alínea e) do inciso II, incorporam-se para efeito dos cálculos aos proventos de aposentadoria e pensão desde que tenha incidido a contribuição previdenciária e tenham sido pagos pelo Poder Executivo do Município de Goianésia.

§ 3º - A gratificação de Incentivo Profissional e o Adicional Por Tempo de Serviço são vantagens pecuniárias permanentes, incorporáveis à remuneração do servidor para todos os efeitos.

§ 4º - As gratificações e adicionais são concedidos de acordo com o estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Seção IV

Da Jornada de Trabalho

Art. 11 - A duração normal do trabalho para o servidor, à exceção do previsto no Parágrafo Único deste artigo, não deve exceder de 08 (oito) horas diárias, nem ser superior a 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único - Os servidores, em regime de plantão ou com jornadas de trabalho específicas, tem as mesmas definidas de conformidade com a legislação pertinente a cada área.

Seção V

Do Enquadramento

Art. 12 - Enquadramento é a passagem, através de ato próprio, do servidor das condições em que se encontra, para as da presente Lei, nos termos e condições nela exigidas, que rege-se por suas disposições e integra-se ao quadro de pessoal, nela estabelecido, bem assim seus anexos, para todos os efeitos de direito.

AM



Art. 13 - O enquadramento dos servidores na condição de estáveis pela Constituição, ou dos servidores ingressos através de Concurso Público, estáveis ou não, deve, obrigatoriamente observar dentre outros os seguintes requisitos.

I - Cargos correlatos;

II - Tempo no Cargo ou em outro Cargo

Correlato;

III - Irredutibilidade de vencimento; e

IV - Garantia dos direitos adquiridos.

Art. 14 - Aos inativos e pensionistas são dispensados tratamentos e assegurados os direitos previstos nos parágrafos 4º e 5º, do artigo 40 da Constituição da República, bem assim, no que couber, os benefícios e vantagens decorrentes da presente Lei.

Art. 15 - Os casos omissos por ventura existentes, e observados, no momento da efetivação do enquadramento dos servidores, são decididos pelo Chefe do Poder Executivo, conforme interpretação e integração da norma vigente e na parametria das Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim, das Leis do Município de Goianésia e da presente Lei.

Art. 16 - Ao servidor é assegurado o direito de peticionar o seu enquadramento ao Prefeito Municipal, na hipótese de sua não realização "ex officio", observados os ditames dos arts. 13 e 17, da presente Lei.

Seção VI

Das Disposições Transitórias

Art. 17 - Ficam assegurados aos atuais ocupantes de cargos públicos, que tenham sido, legalmente, enquadrados em razão de legislação anterior e que, porventura, não possuam os requisitos de provimento exigidos por esta Lei, o seu enquadramento no mesmo cargo ou em outro a ele correspondente, sem prejuízo de seus direitos adquiridos.



Parágrafo Único - Os servidores efetivos ocupantes a no mínimo 05 (cinco) anos do cargo de Operador de Máquinas do Quadro Efetivo do Poder Executivo do Município de Goianésia, podem, a requerimento, serem promovidos através de Progressão Vertical para a Classe II, desde que sejam portadores de Carteira de Habilitação Profissional na categoria específica, estejam no exercício das atribuições do cargo efetivo e comprovem através de Teste Prático, que operam máquinas pesadas. A Promoção ocorre no prazo de no máximo 60 (sessenta) dias após o enquadramento no Plano de Cargos, uma única vez, independente do exigido no Art. 7º e nos pré-requisitos estabelecidos no Anexo IV - "Especificação dos Cargos" desta Lei, e de acordo com o Edital a ser publicado na data do Enquadramento. As demais Promoções devem atender ao exigido no supracitado artigo.

Art. 18 - O pessoal remanescente do quadro anterior, que não se enquadrar em nenhuma das condições exigidas para o ingresso no Plano estabelecido por esta Lei, permanece nas condições em que se encontra, até que seja resolvida a situação pendente.

Art. 19 - Para que seja implantada esta Lei, é necessário um período de aproximadamente 60 (sessenta) dias, na preparação de dados necessários ao Enquadramento dos servidores ativos e à concessão dos benefícios e vantagens da referida Lei aos inativos e pensionistas.

Seção VII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 20 - Os Cargos Públicos do Quadro Permanente de pessoal dos serviços auxiliares do Município de Goianésia são os instituídos consolidados e discriminados na presente Lei e seus anexos e os instituídos no Plano do Magistério do Município.

Art. 21 - É terminantemente proibido o desvio de função, a partir da implantação do Plano de Cargos e Vencimentos com Carreira Funcional instituído por esta Lei.

Parágrafo Único - Não será considerado desvio



de função a investidura de servidor em qualquer função de direção, chefia, assessoramento e secretariado.

Art. 22 - Aos servidores ocupantes dos cargos públicos do Quadro Permanente dos serviços auxiliares do Município de Goianésia, aplica-se, além das disposições contidas na presente Lei, as do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goianésia e subsidiariamente as normas mandamentais das Constituições da República, do Estado de Goiás, das Leis do Município e das demais leis vigentes, específicas e atinentes à matéria, no que couber, segundo as políticas formuladas e avaliadas pelo Município, no interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal.

Art. 23 - Conforme a exigência Constitucional e o inciso VII do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, fica assegurado que 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos públicos ofertados em Edital para Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, são reservadas a Portadores de Deficiência. Atendidos os pré-requisitos do cargo e as condições necessárias para desempenho das funções.

Art. 24 - As despesas decorrentes da presente Lei, acorrem a conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, Poder Executivo – Pessoal Civil e Encargos.

Art. 25 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.909/01 de 20/04/2001 e suas alterações, estabelecendo o prazo de até 60 (sessenta) dias para que o Chefe do Poder Executivo tome as medidas necessárias à sua implantação e surta todos os seus jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e três (16-06-2003). 49º ano de emancipação.

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal



ANEXO I

CORRELAÇÃO DOS CARGOS



ANEXO I

CORRELAÇÃO DOS CARGOS

Cargo Anterior	Cargo Atual
Agente de Manutenção Mecânica	Agente de Manutenção Mecânica Classe I
Agente de Serviços e Obras Públicas	Agente de Serviços e Obras Públicas Classe I
Assistente Administrativo	Classe I
Classe I	Classe II
Classe II	Classe III
Classe III	Classe IV
Assistente de Creche	Assistente de Creche Classe I
Assistente Social	Assistente Social Classe I
Atendente de Serviços de Saúde	Atendente de Serviços de Saúde Classe I
Atendente de Consultório Dentário	Atendente de Consultório Dentário Classe I



Auxiliar de Eletricista

Auxiliar de Eletricista Classe I

Laboratorista

Auxiliar de Laboratório Classe I

Cargo Anterior

Cargo Atual

Auxiliar de Manutenção Mecânica

Borracheiro Classe I

Auxiliar de Serviços e Obras
Públicas

Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
Classe I

Auxiliar de Serviços de Higiene e
Alimentação

Auxiliar de Serviços de Higiene e
Alimentação Classe I

Auxiliar de Serviços Gerais

Auxiliar de Serviços Gerais Classe I

Auxiliar de Serviços Póstumos

Auxiliar de Serviços Póstumos Classe
I

Gari

Gari Classe I

Contador

Contador Classe I

Coordenador de Merenda Escolar

Coordenador de Merenda Escolar
Classe I

Coordenador de Serviços Gerais

Coordenador de Serviços Gerais
Classe I

Desenhista

Desenhista Classe I

Eletricista

Eletricista Classe I



Auxiliar de Enfermagem

Enfermagem Classe I

Fiscal de Edificações

Fiscal de Edificações Classe I

Fiscal de Serviços Públicos

Fiscal de Serviços Públicos Classe I

Cargo Anterior

Cargo Atual

Fiscal de Tributos

Fiscal de Tributos Classe I

Horticultor

Horticultor Classe I

Instrutor de Esportes

Instrutor de Esportes Classe I

Jardineiro

Jardineiro Classe I

Marceneiro

Marceneiro Classe I

Mestre de Obras

Mestre de Obras Classe I

Motorista

Motorista Classe I

Operador de Máquinas Classe I

Operador de Máquinas Classe I

Padeiro

Padeiro Classe I

Procurador Jurídico

Procurador Jurídico Classe I

Psicólogo

Psicólogo Classe I



Serralheiro

Serralheiro Classe I

Supervisor de Esportes

Supervisor de Esportes Classe I

Técnico Agropecuário

Técnico Agropecuário Classe I

Cargo Anterior

Cargo Atual

Técnico de Raio X

Técnico em Radiologia Classe I

Tesoureiro

Tesoureiro Classe I

Topógrafo

Topógrafo Classe I

Zelador

Zelador Classe I

AM



ANEXO II

CARGOS A SEREM EXTINTOS

Cargo	Quantidade
Coordenador de Serviço Público	01
Coordenador de Serviço Social	01
Horticultor	01
Padeiro	01
Supervisor de Esportes	01
Tesoureiro	01

ANEXO II

CARGOS A SEREM EXTINTOS

[Handwritten signature]



ANEXO II

CARGOS A SEREM EXTINTOS QUANDO VAGAREM

Cargo	Quantitativo
Coordenador da Merenda Escolar	03
Coordenador de Serviços Gerais	09
Horticultor	04
Padeiro	01
Supervisor de Esportes	01
Tesoureiro	01



Governo de
Goianésia
nosso trabalho é nossa força

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS E PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OPERACIONAL - ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Denominação dos Cargos Quantitativo

Agente de Manutenção de Veículos 05

Agente de Serviços Gerais 25

Assistente Administrativo 20

Assistente de Cozinha 20

Auxiliar de Elétrica 03

Auxiliar de Serviços Gerais 165

Auxiliar de Serviços e Manutenção Pública 25

Auxiliar de Serviços Gerais 08

Auxiliar de Serviços Gerais 04

Barracheiro 14

Coordenador de Merenda Escolar 01

Coordenador de Serviços Gerais 05

Desenhista 02

Encarregado 10

Engenheiro de Edificações 06

Engenheiro de Serviços Públicos 20

Engenheiro de Tributos 20

Handwritten signature



ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL.

Denominação dos Cargos	Quantitativo
Agente de Manutenção Mecânica	08
Agente de Serviços e Obras Públicas	25
Assistente Administrativo	120
Assistente de Creche	51
Auxiliar de Eletricista	05
Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação	165
Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	25
Auxiliar de Serviços Gerais	108
Auxiliar de Serviços Póstumos	04
Borracheiro	04
Coordenador de Merenda Escolar	03
Coordenador de Serviços Gerais	09
Desenhista	02
Eletricista	10
Fiscal de Edificações	06
Fiscal de Serviços Públicos	20
Fiscal de Tributos	20
Gari	193



Denominação dos Cargos	Quantitativo
Horticultor	04
Instrutor de Esportes	15
Jardineiro	90
Marceneiro	03
Mestre de Obras	02
Motorista	40
Operador de Máquinas	15
Padeiro	01
Serralheiro	06
Supervisor de Esportes	01
Técnico Agropecuário	01
Tesoureiro	01
Topógrafo	01
Zelador	85
TOTAL→ 32	1.043

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO CIENTÍFICO.

Denominação dos Cargos	Quantitativo
Assistente Social	02
Contador	02
Fonoaudiólogo	01
Nutricionista	01

[Handwritten signature]



Denominação dos Cargos	Quantitativo
Procurador Jurídico	02
Psicólogo	02
TOTAL→ 06	10

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE.

Denominação dos Cargos	Quantitativo
Atendente de Consultório Dentário	05
Atendente de Serviços de Saúde	54
Auxiliar de Laboratório	04
Enfermagem	60
Técnico em Radiologia	02
Técnico de Gesso	01
Técnico de Higiene Dental	03
Técnico de Laboratório	02
TOTAL→ 08	131
TOTAL GERAL → 46	1.184

AMF



ANEXO IV

GRUPO: **GRUPO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

TÍTULO: **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

Descrição:

Atividade de manutenção e reparação de equipamentos e ferramentas, incluindo a substituição de peças, a lubrificação, a limpeza, a pintura, a soldagem, a montagem e a desmontagem de equipamentos e ferramentas, para garantir o bom funcionamento e a segurança dos equipamentos e ferramentas.

Série de Cargos: **Série de Cargos de Manutenção e Reparação de Equipamentos e Ferramentas**

CLASSE I

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

CLASSE III

CLASSE IV



ANEXO IV

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

Descrição do Cargo

Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas, veículos e equipamentos, providenciar os consertos de lanternagem, solda, torno, pintura, eletricidade, mecânica; testando-os, para certificar-se das condições de funcionamento.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- 1ª fase do Ensino Fundamental.
- Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.

CLASSE II

- 1ª fase do Ensino Fundamental.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.
- Três anos, no mínimo, como Agente de Manutenção Mecânica na Classe I.

CLASSE III

- Ensino Fundamental.
- Três anos, no mínimo, como Agente de Manutenção Mecânica na Classe II.

CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Agente de Manutenção Mecânica na Classe III.

OSM



GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

TÍTULO: Técnico em Manutenção Mecânica

Descrição da função:

- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE V

características inerentes à função, tais como: conhecimentos, habilidades, competências e experiência pertinentes ao desempenho da função.

- Ensino Médio.
- Três anos, no mínimo, como Agente de Manutenção Mecânica na Classe IV.

CLASSE VI

características inerentes à função, tais como: conhecimentos, habilidades, competências e experiência pertinentes ao desempenho da função.

- Três anos, no mínimo, como Agente de Manutenção Mecânica na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

características inerentes à função, tais como: conhecimentos, habilidades, competências e experiência pertinentes ao desempenho da função.

- Três anos, no mínimo, como Agente de Manutenção Mecânica na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

CLASSE IV

AM



GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Descrição do Cargo

Exercer atividades na área de pedreiro, pintura, carpintaria, bombeiro-hidráulico, serviços especializados e outros inerentes a serviços e obras públicas, utilizando ferramentas e equipamentos adequados para assegurar a execução dos serviços pertinentes à área de atuação.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- 1ª fase do Ensino Fundamental.
- Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.

CLASSE II

- 1ª fase do Ensino Fundamental.
- Três anos, no mínimo, como Agente de Serviços e Obras Públicas na Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Ensino Fundamental.
- Três anos, no mínimo, como Agente de Serviços e Obras Públicas na Classe II.

CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Agente de Serviços e Obras Públicas na Classe III.

AM



CLASSE V

- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VI

- Ensino Médio.
- Três anos, no mínimo, como Agente de Serviços e Obras Públicas na Classe IV.
- Três anos, no mínimo, como Agente de Serviços e Obras Públicas na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Agente de Serviços e Obras Públicas na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

AMF



GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TITULO DO CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Descrição do Cargo:

Auxiliar na execução de tarefas de apoio administrativo nos diversos setores da Prefeitura realizando serviços de digitação, datilografia, operar equipamentos diversos inclusive telefonia.

Assistir a chefia imediata, orientar servidores, coletar e analisar dados, distribuir tarefas. Atuar na função de Secretário de Escola. Realizar trabalhos de Redação e executar outras atividades afins.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- Ensino Médio. Operar Computador.
- Redação Própria.
- Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.

CLASSE II

- Ensino Médio. Operar Computador.
- Redação Própria.
- Três anos, no mínimo, como Assistente Administrativo na Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CMF



CLASSE III

- Ensino Médio. Operar Computador.
- Redação Própria.
- Três anos, no mínimo, como Assistente Administrativo na Classe II.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE IV

- Ensino Médio. Operar Computador.
- Redação Própria.
- Três anos, no mínimo, como Assistente Administrativo Classe III.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE V

- Ensino Médio. Operar Computador.
- Redação Própria.
- Três anos, no mínimo, como Assistente Administrativo Classe IV.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CSH



Governo de
Goianésia
nosso trabalho é nossa força

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Assistente Administrativo na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Assistente Administrativo na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VIII

- Três anos, no mínimo, como Assistente Administrativo na Classe VII.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

AMK



GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: ASSISTENTE DE CRECHE

Descrição do Cargo

Desempenhar atribuições nas creches, de apoio à criança no que se refere ao seu bem estar físico e psico-social, desempenhando atividades de conformidade com as exigências especificadas no regulamento das creches. Desempenhar outras tarefas atinentes ao cargo.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- Ensino Médio. Noções básicas para o exercício da função.
- Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.

CLASSE II

- Três anos, no mínimo, como Assistente de Creche na Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Três anos, no mínimo, como Assistente de Creche na Classe II.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.



CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Assistente de Creche na Classe III.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE V

- Três anos, no mínimo, como Assistente de Creche na Classe IV.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Assistente de Creche na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Assistente de Creche na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

[Assinatura]



GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE ELETRICISTA

Descrição do Cargo

Executar tarefas de apoio em instalações elétricas de baixa tensão, bem como auxiliar o eletricista em outras atividades atinentes a área.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- 1ª fase do Ensino Fundamental.
- Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.

CLASSE II

- 1ª fase do Ensino Fundamental.
- Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Eletricista na Classe II.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Ensino Fundamental.
- Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Eletricista na Classe II.

CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Eletricista na Classe III.

Handwritten signature



Governo de
Goianésia
nosso trabalho é nossa força

- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE V

- Ensino Médio.
- Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Eletricista na Classe IV.

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Eletricista na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de função.

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Eletricista na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de função.

CAF



GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO

Descrição do Cargo

Exercer atividades sociais de apoio, preparando e servindo lanches e refeições, limpando e arrumando as dependências da área de trabalho, controlando entrada e saída de alunos em atendimento às necessidades das unidades escolares do município.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- 1ª fase do Ensino Fundamental.
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II

- 1ª fase do Ensino Fundamental.
- Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação na Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Ensino Fundamental.
- Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação na Classe II.



CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação na Classe III.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE V

- Ensino Médio.
- Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação na Classe IV.

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

OM



GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

Descrição do Cargo

Exercer atividades manuais de construção civil, auxiliando o Agente de Serviços e Obras Públicas em tarefas pertinentes a execução e manutenção de serviços e obras.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- 1ª fase do Ensino Fundamental. Noções básicas para o exercício da função.
- Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.

CLASSE II

- 1ª fase do Ensino Fundamental. Noções básicas para o exercício da função.
- Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Serviços e Obras Públicas na Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Ensino Fundamental.
- Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Serviços e Obras Públicas na Classe II.



CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Serviços e Obras Públicas na Classe III.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE V

- Ensino Médio.
- Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Serviços e Obras Públicas na Classe IV.

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Serviços e Obras Públicas na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Serviços e Obras Públicas na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CAW



GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição do Cargo

Executar tarefas de carpina, roçagem, limpeza pública, tarefas de apoio nos serviços de manutenção, conservação e construção de estradas e vias urbanas, pavimentação, iluminação pública serviços de infra estrutura; exercer vigilância em prédios públicos, guarda e manutenção do patrimônio público municipal; desempenhar outras tarefas atinentes à área de Auxiliar de Serviços Gerais.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- Alfabetizado.
- Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.

CLASSE II

- Alfabetizado.
- Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Serviços Gerais na Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- 1ª fase do Ensino Fundamental.
- Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Serviços Gerais na Classe II.

[Assinatura]



CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Serviços Gerais na Classe III.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE V

- Ensino Fundamental.
- Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Serviços Gerais na Classe IV.

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Serviços Gerais na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Serviços Gerais na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.



GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS PÓSTUMOS

Descrição do Cargo

Desempenhar tarefas pertinentes a sepultamentos, providenciando e cuidando do material necessário a tal fim; zelar pela boa apresentação dos Cemitérios Municipais, carpindo as ruas e operacionalizando os reparos necessários ao seu bom funcionamento; exercer outras atividades afins ao seu cargo.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- Alfabetizado.
- Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.

CLASSE II

- Alfabetizado.
- Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Serviços Póstumos na Classe I.

CLASSE III

- 1ª fase do Ensino Fundamental.
- Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Serviços Póstumos na Classe II.

CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Serviços Póstumos na Classe III.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

AMK



CLASSE V

- Ensino Fundamental.
- Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Serviços Póstumos na Classe IV.

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Serviços Póstumos na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Serviços Póstumos na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.



GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: BORRACHEIRO

Descrição do Cargo

Executar trabalhos de manutenção e recuperação de artefatos de borracha e dispositivos guarnecidos de borracha e lona, remover, recuperar e colocar pneus, câmaras de ar e outros artefatos de borracha utilizados em veículos, operar com máquinas e equipamentos de vulcanização e recauchutagem, aplicar remendos com borracha de ligação e cola, executar inspeção em pneus e calibrar pneumáticos, proceder limpeza do local de trabalho, observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho, executar serviços de conservação de máquinas e equipamentos de trabalho e outras atividades usuais e correlatas.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- 1ª fase do Ensino Fundamental. Noções básicas para o exercício da função.
- Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.

CLASSE II

- 1ª fase do Ensino Fundamental. Noções básicas para o exercício da função.
- Três anos, no mínimo, como Borracheiro na Classe I.

CLASSE III

- Ensino Fundamental.
- Três anos, no mínimo, como Borracheiro na Classe II.



Governo de
Goianésia
nosso trabalho é nossa força

CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Borracheiro na Classe III.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE V

- Ensino Médio.
- Três anos, no mínimo, como Borracheiro na Classe IV.

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Borracheiro na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Borracheiro na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

AMK



GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: COORDENADOR DE MERENDA ESCOLAR

Descrição do Cargo

Exercer atividades de orientação e supervisão da Merenda Escolar com as Escolas Municipais, na obtenção dos gêneros alimentícios, elaboração dos cardápios, confecção e distribuição.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- Ensino Médio.

CLASSE II

- Ensino Médio.
- Três anos, no mínimo, como Coordenador da Merenda Escolar na Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Três anos, no mínimo, como Coordenador da Merenda Escolar na Classe II.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Coordenador da Merenda Escolar na Classe III.



GRUPO OPERACIONAL

- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

TÍTULO

Descrição

CLASSE V

- Três anos, no mínimo, como Coordenador da Merenda Escolar na Classe IV.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE I

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Coordenador da Merenda Escolar na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE II

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Coordenador da Merenda Escolar na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

Handwritten signature



GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição do Cargo

Coordenar e fiscalizar os serviços gerais; fazer autuações de irregularidades verificadas; fiscalizar de forma geral, pontos onde se encontra o maior fluxo de prestação de serviços operacionais; orientar servidores, sobre a forma de cumprir as tarefas; fazer apontamentos sobre os serviços que dirige; desempenhar tarefas semelhantes.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- Mínimo 1ª fase do Ensino Fundamental. Noções da área de serviços gerais.

CLASSE II

- Mínimo 1ª fase do Ensino Fundamental. Noções da área de serviços gerais.
- Três anos, no mínimo, como Coordenador de Serviços Gerais na Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Ensino Fundamental.
- Três anos, no mínimo, como Coordenador de Serviços Gerais na Classe II.



CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Coordenador de Serviços Gerais na Classe III.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE V

- Ensino Médio.
- Três anos, no mínimo, como Coordenador de Serviços Gerais na Classe IV.

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Coordenador de Serviços Gerais na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Coordenador de Serviços Gerais na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.



GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: DESENHISTA

Descrição do Cargo

Executar desenhos de projetos através de croquis, a lápis e a tinta, bem como representar graficamente os levantamentos topográficos; calcular áreas e executar outras tarefas atinentes ao cargo.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- Ensino Médio. Curso na área.
- Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.

CLASSE II

- Ensino Médio. Curso na área.
- Três anos, no mínimo, como Desenhista na Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Três anos, no mínimo, como Desenhista na Classe II.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

Handwritten signature



CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Desenhista na Classe III.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE V

- Três anos, no mínimo, como Desenhista na Classe IV.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Desenhista na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Desenhista na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CMF



GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: ELETRICISTA

Descrição do Cargo

Executar tarefas em colaboração com eletrotécnicos ou engenheiros, na área de instalações elétricas de baixa tensão, bem assim todas as atribuições típicas de eletricidade, segundo as leis vigentes regulamentadoras das atividades profissionais, como também as decisões decorrentes dos ajustes e convenções sindicais, e executar qualquer outra atividade correlata ou similar que lhe for atribuída por autoridade competente.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- 1ª fase do Ensino Fundamental.
- Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.

CLASSE II

- 1ª fase do Ensino Fundamental.
- Três anos, no mínimo, como Eletricista na Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Ensino Fundamental.
- Três anos, no mínimo, como Eletricista na Classe II.



CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Eletricista na Classe III.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE V

- Ensino Médio
- Três anos, no mínimo, como Eletricista na Classe IV.

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Eletricista na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Eletricista na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

Handwritten signature



GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: FISCAL DE EDIFICAÇÕES

Descrição do Cargo

Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal sobre obras e edificações do Município, fazendo vistorias, leitura de projetos, conferência de medidas, cálculos de área, autuações, notificações, embargos e aplicando multas.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- Ensino Médio. Conhecimentos de Geometria.
- Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.

CLASSE II

- Três anos, no mínimo, como Fiscal de Edificações na Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Três anos, no mínimo, como Fiscal de Edificações na Classe II.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.



CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Fiscal de Edificações na Classe III.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE V

- Três anos, no mínimo, como Fiscal de Edificações na Classe IV.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Fiscal de Edificações na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Fiscal de Edificações na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CM



GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Descrição do Cargo

Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal sobre posturas e meio ambiente do Município, fazendo vistorias nas atividades comerciais localizadas e ambulantes, nos logradouros públicos em geral, diligenciando os recursos hídricos, a flora e fauna, orientando e autuando os contribuintes infratores.

Efetuar o controle sanitário através de orientação e fiscalização alimentícia e ambiental em Hotéis, Clínicas, Consultórios Médicos, Comércio, Indústria e outros, em especial na fabricação, produção, beneficiamento, acondicionamento, conservação, transporte, armazenamento e comercialização de gêneros alimentícios para fazer cumprir a legislação no âmbito da saúde pública do Município.

Exercer fiscalização em Estabelecimentos Bancários, referente à cobrança abusiva de tarifas, taxas e serviços bancários em geral, cobrança de juros considerados abusivos, excesso de tempo para atendimento do usuário e outras atividades relacionadas ao setor; Comerciais e Industriais, no que se refere a venda de produtos não autorizados, data de validade dos produtos, especificações incorretas nas embalagens e outras atividades inerentes à relação de consumo e prestadores de serviços no que se refere a qualidade, valor e outras atividades relativas ao setor.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- Ensino Médio.
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II

- Ensino Médio.
- Três anos, no mínimo, como Fiscal de Serviços Públicos na Classe I.



- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Três anos, no mínimo, como Fiscal de Serviços Públicos na Classe II.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Fiscal de Serviços Públicos na Classe III.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE V

- Três anos, no mínimo, como Fiscal de Serviços Públicos na Classe IV.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Fiscal de Serviços Públicos na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de



GRUPO 1 - Cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Fiscal de Serviços Públicos na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.



GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

Descrição do Cargo

Orientar os contribuintes quanto à legislação fiscal em vigor e exigir dos mesmos o fiel cumprimento desta; examinar os livros fiscais e de escrituração contábil; fazer levantamentos contábeis; fiscalizar o pagamento de todos os tributos devidos ao Município; expedir autuações fiscais e intimações; funcionar junto aos órgãos de arrecadação dentro de sua área de atuação; expedir guias de recolhimento; proceder avaliação de imóveis urbanos e rurais para efeito de pagamento de impostos; outras atividades pertinentes ao cargo.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- 2º grau Técnico em Contabilidade ou cursando 3º grau em áreas correlatas.
- Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.

CLASSE II

- 2º grau Técnico em Contabilidade ou cursando 3º grau em áreas correlatas.
- Três anos, no mínimo, como Fiscal de Tributos na Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Três anos, no mínimo, como Fiscal de Tributos na Classe II.
- Ter participado, com aproveitamento,



de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Fiscal de Tributos na Classe III.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE V

- Três anos, no mínimo, como Fiscal de Tributos na Classe IV.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Fiscal de Tributos na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Fiscal de Tributos na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.



GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: GARI

Descrição do Cargo

Varrer as vias públicas e providenciar o acondicionamento do lixo em recipientes próprios à sua coleta e participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município; coletar o lixo urbano e suburbano da cidade, inclusive de estabelecimento comerciais e hospitalares e conduzi-lo aos respectivos depósitos; zelar pela guarda e conservação do material de limpeza que lhe for confiado; desempenhar outras tarefas atinentes à área.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- Alfabetizado. Noções básicas para o exercício da função.
- Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.

CLASSE II

- Alfabetizado. Noções básicas para o exercício da função.
- Três anos, no mínimo, como Gari na Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 36 (trinta e seis) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- 1ª fase do Ensino Fundamental.
- Três anos, no mínimo, como Gari na Classe II.



CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Gari na Classe III.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 36 (trinta e seis) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE V

- Três anos, no mínimo, como Gari na Classe IV.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 36 (trinta e seis) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Gari na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 36 (trinta e seis) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Gari na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 36 (trinta e seis) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

AMK



GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: HORTICULTOR

Descrição do Cargo

Plantar, zelar, regar, podar, adubar, pulverizar, preparar canteiros, viveiros e mudas de hortaliças, colher e transportar verduras e legumes. Desempenhar outras tarefas pertinentes ao cargo.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- Alfabetizado. Noções básicas para o exercício da função.

CLASSE II

- Alfabetizado. Noções básicas para o exercício da função.
- Três anos, no mínimo, como Horticultor na Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Três anos, no mínimo, como Horticultor na Classe II.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE IV

- 1ª fase do Ensino Fundamental.



GRUPO OCUPACIONAL
OPERACIONAL

- Três anos, no mínimo, como Horticultor na Classe III.

CLASSE V

- Três anos, no mínimo, como Horticultor na Classe IV.

Descrição da Classe

- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Horticultor na Classe V.

Série de Classes

- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Horticultor na Classe VI.

CLASSE II

- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Três anos, no mínimo, como Instrutor de Educação na Classe II.

- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de

AM



GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: INSTRUTOR DE ESPORTES

Descrição do Cargo

Executar tarefas relacionadas às práticas desportivas em geral; desenvolver atividades de recreação e lazer junto à comunidade; desenvolver atividades de terapia ocupacional com idosos; colaborar na realização de exames de suficiência física; atender os professores em quadras e eventos diversos, colaborando no desenvolvimento das atividades programadas; auxiliar na execução dos exercícios definidos por fisioterapeuta, promovendo a reabilitação de indivíduos com diversos graus de comprometimento físico; desempenhar outras tarefas semelhantes.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- Ensino Médio. Noções básicas na área.
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II

- Ensino Médio. Noções básicas na área.
- Três anos, no mínimo, como Instrutor de Esportes na Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Três anos, no mínimo, como Instrutor de Esportes na Classe II.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de

Handwritten signature



GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Instrutor de Esportes na Classe III.

- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE V

- Três anos, no mínimo, como Instrutor de Esportes na Classe IV.

- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Instrutor de Esportes na Classe V.

- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Instrutor de Esportes na Classe VI.

- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.



GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: JARDINEIRO

Descrição do Cargo

Plantar, zelar, regar, podar, cortar árvores, gramas, flores, hortaliças, adubar e pulverizar, preparar canteiros, viveiros, sementes e mudas. Colher e transportar flores e plantas. Manter viveiros destinados à formação de mudas. Desempenhar outras tarefas atinentes ao cargo.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- 1ª fase do Ensino Fundamental. Noções básicas para o exercício da função.
- Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.

CLASSE II

- 1ª fase do Ensino Fundamental. Noções básicas para o exercício da função.
- Três anos, no mínimo, como Jardineiro na Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Três anos, no mínimo, como Jardineiro na Classe II.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito)



GRUPO OCUPACIONAL
OPERACIONAL

horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE IV

- Ensino Fundamental.
- Três anos, no mínimo, como Jardineiro na Classe III.

CLASSE V

- Três anos, no mínimo, como Jardineiro na Classe IV.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Jardineiro na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Jardineiro na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

AM



Governo de
Goianésia
nosso trabalho é nossa força

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: MARCENEIRO

Descrição do Cargo

Exercer atividades na área de Marceneiro, na fabricação, montagem e concerto de móveis e instalações de madeira; executar serviços pertinentes à sua área de atuação em serviços e obras públicas.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- Ensino Fundamental.
- Aprovação em Concurso Público para o ingresso no cargo.

CLASSE II

- Ensino Fundamental.
- Três anos, no mínimo, como Marceneiro na Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Três anos, no mínimo, como Marceneiro na Classe II.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CMK



CLASSE IV

- Ensino Médio.
- Três anos, no mínimo, como Marceneiro na Classe III.

CLASSE V

- Três anos, no mínimo, como Marceneiro na Classe IV.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Marceneiro na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Marceneiro na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

AMK



GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: MESTRE DE OBRAS

Descrição do Cargo

Supervisionar a equipe de Serventes e Agentes de Serviços de Obras Públicas destinada para obras de construção civil, distribuir as tarefas diárias para a equipe com sua devida seqüência, controlar o ponto da equipe, ter conhecimento planta, do projeto na área de construção civil, controle de entrega de material para as obras, controle e guarda dos equipamentos utilizados nas obras e exercer outras atribuições que lhe forem conferidas.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- Ensino Fundamental.
- Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.

CLASSE II

- Ensino Fundamental.
- Três anos, no mínimo, como Mestre de Obras na Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Três anos, no mínimo, como Mestre de Obras na Classe II.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.



CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Mestre de Obras na Classe III.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE V

- Ensino Médio.
- Três anos, no mínimo, como Mestre de Obras na Classe IV.

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Mestre de Obras na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Mestre de Obras na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.



GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: MOTORISTA

Descrição do Cargo

Dirigir, com documentação legal, os veículos de passeio, caminhão, ambulância, ônibus e semelhantes; manter o veículo em perfeitas condições; respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas; cumprir com a regulamentação do setor de transporte; executar outras tarefas que contribuam, direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades pertinentes ao cargo.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- Ensino Fundamental. Conhecimento básico da Função.
- Dois anos de efetiva experiência na função, carteira de habilitação categoria Profissional D ou E.
- Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.

CLASSE II

- Ensino Fundamental. Conhecimento básico da Função.
- Dois anos de efetiva experiência na função, carteira de habilitação categoria Profissional D ou E.
- Três anos, no mínimo, como Motorista na Classe I.

OSV



CLASSE II

- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Três anos, no mínimo, como Motorista na Classe II.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Motorista na Classe III.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE V

- Ensino Médio.
- Três anos, no mínimo, como Motorista na Classe IV.

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Motorista na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

ASMP



CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Motorista na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE I

Três anos, no mínimo, como Motorista, exercendo as tarefas pertinentes ao cargo, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE II

Três anos, no mínimo, como Motorista, exercendo as tarefas pertinentes ao cargo, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE I

CLASSE I

CLASSE II



GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Descrição do Cargo

CLASSE I

Operar trator de pneu, executando as tarefas pertinentes a utilização do mesmo na área urbana e rural; vistoriar o veículo e zelar pela manutenção; recolhê-lo à garagem assim que as tarefas forem concluídas.

CLASSE II

Operar trator, motoniveladores e máquinas pesadas em geral, executando as tarefas pertinentes a utilização dos mesmos na área urbana e rural; vistoriar o veículo e zelar pela manutenção; recolhê-lo à garagem assim que as tarefas forem concluídas.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- 1ª fase do Ensino Fundamental. Carteira de Habilitação Profissional na categoria específica.
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II

- 1ª fase do Ensino Fundamental.
- Três anos no mínimo como Operador de Máquinas Classe I; Carteira de Habilitação Profissional na categoria específica e Operar Máquinas Pesadas; ou Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo na Classe II, com Carteira de Habilitação Profissional na categoria específica.

[Assinatura]



CLASSE III

- Ensino Fundamental.
- Três anos, no mínimo, com Operador de Máquinas na Classe II.

CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Operador de Máquinas na Classe III.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 80 (oitenta) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE V

- Ensino Fundamental.
- Três anos, no mínimo, como Operador de Máquinas na Classe IV.

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Operador de Máquinas na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 80 (oitenta) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Operador de Máquinas na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 80 (oitenta) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.



**GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO,
TÉCNICO CIENTÍFICO E OPERACIONAL**

TÍTULO DO CARGO: PADEIRO

Descrição do Cargo

Preparar massas de diversos produtos do setor ligado à panificação, assar pães, roscas e quitandas diversas; manter sempre limpo e em perfeito estado de higiene o material; apresentar ao serviço com uniforme, estipulado pela chefia, sempre muito limpo e passado; operar apenas as máquinas que esteja habilitado e autorizado para usá-las e desempenhar tarefas semelhantes.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- 1ª fase do Ensino Fundamental.

CLASSE II

- 1ª fase do Ensino Fundamental.
- Três anos, no mínimo, como Padeiro na Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Três anos, no mínimo, como Padeiro na Classe II.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Padeiro na Classe III.

[Assinatura]



GRUPO OCUPACIONAL
OPERACIONAL

TÍTULO

Descrição

- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE V

- Três anos, no mínimo, como Padeiro na Classe IV.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Padeiro na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Padeiro na Classe VI .
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

AM



GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL.

TÍTULO DO CARGO: SERRALHEIRO

Descrição do Cargo

Fabricar ou consertar objetos de Ferro; confecção de janelas, portas, estruturas metálicas e móveis tubulares em geral; operar equipamentos de solda; acabar peças, limpando-as, esmerilando-as, lixando-as, marcando-as ou cortando-as; soldar máquinas, chassis, chapas, peças e outros materiais; desempenhar outras tarefas semelhantes.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- 1ª fase do Ensino Fundamental.
- Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.

CLASSE II

- 1ª fase do Ensino Fundamental.
- Três anos, no mínimo, como Serralheiro na Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Ensino Fundamental.
- Três anos, no mínimo, como Serralheiro na Classe II.

CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Serralheiro na Classe III.



GRUPO OCUPACIONAL
OPERACIONAL

- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE V

- Ensino Médio.
- Três anos, no mínimo, como Serralheiro na Classe IV.

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Serralheiro na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Serralheiro na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.



GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: SUPERVISOR DE ESPORTES

Descrição do Cargo

Desempenhar atribuições de acompanhamento e supervisão das atividades esportivas desenvolvidas de conformidade com a Programação proposta e cooperar nas tarefas desempenhadas pelos Instrutores de Esportes. Outras tarefas atinentes ao cargo.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- Ensino Médio.

CLASSE II

- Ensino Médio.
- Três anos, no mínimo, como Supervisor de Esportes na Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Três anos, no mínimo, como Supervisor de Esportes na Classe II.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Supervisor de Esportes na Classe III.



GRUPO DE QUALIFICAÇÃO
OPERACIONAL

TÍTULO DE QUALIFICAÇÃO

Descrição de Classe

CLASSE V

- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

manejo e controle de
regional

- Três anos, no mínimo, como Supervisor de Esportes na Classe IV.

de programas de
adequados
pecuária

- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

Série de Classes

CLASSE VI

CLASSE

- Três anos, no mínimo, como Supervisor de Esportes na Classe V.

- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE II

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Supervisor de Esportes na Classe VI.

- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

de programas de treinamento como Técnico
Anúncio de Classe II

- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CMH



GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL.

TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO AGROPECUÁRIO

Descrição do Cargo

Participar da política de defesa Sanitária Vegetal, do manejo e conservação do solo e preservação da flora em âmbito regional.

Assessorar e orientar a implantação e implementação de programas agropecuários desenvolvidos pelo Município.

Apoiar o pequeno produtor orientando-o com técnicas adequadas buscando a maior produtividade na agricultura e pecuária.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- Ensino Médio - Técnico Agrícola.
- Aprovação em concurso público para ingresso no cargo.

CLASSE II

- Três anos, no mínimo, como Técnico Agropecuário na Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Três anos, no mínimo, como Técnico Agropecuário na Classe II.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

AM



CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Técnico Agropecuário na Classe III.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE V

- Três anos, no mínimo, como Técnico Agropecuário na Classe IV.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Técnico Agropecuário na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Técnico Agropecuário na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

OMF



GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: TESOUREIRO

Descrição do Cargo

Realizar o recebimento de impostos, taxas, contribuições e demais rendas municipais; dar quitação de valores recebidos; efetuar pagamentos de vencimentos, faturas e contas diversas, quando autorizado; verificar a autenticidade da moeda e a regularidade dos cheques que receber; efetuar registros dos pagamentos e recebimentos realizados; prestar contas diariamente dos valores pagos e recebidos; desempenhar outras funções correlatas.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- Ensino Médio.

CLASSE II

- Ensino Médio.
- Três anos, no mínimo, como Tesoureiro na Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Três anos, no mínimo, como Tesoureiro na Classe II.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CMW



CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Tesoureiro na Classe III.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE V

- Três anos, no mínimo, como Tesoureiro na Classe IV.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Tesoureiro na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Tesoureiro na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.



GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: TOPÓGRAFO

Descrição do Cargo

Proceder o levantamento de terrenos ou bacias hidrográficas; auxiliar no levantamento de dados técnicos e pesquisa; realizar serviços topográficos; esboçar projetos provisórios; demarcação e curvas de níveis; fazer locação e nivelamento de eixo de estrada e notas de serviços de terraplanagem; analisar mapas, plantas, títulos de propriedades, registros e especificações; elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos sobre os traçados a serem feitos, indicando pontos e conversões, para desenvolvê-los sobre a forma de mapas, cartas e projetos; desempenhar outras tarefas semelhantes.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- Ensino Médio. Curso na área. Registro Profissional.
- Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.

CLASSE II

- Ensino Médio. Curso na área. Registro Profissional.
- Três anos, no mínimo, como Topógrafo na Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Três anos, no mínimo, como Topógrafo na Classe II.
- Ter participado, com aproveitamento,



GRUPO OCUPACIONAL
OPERACIONAL

de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

TÍTULO DE TÍTULO DE TÍTULO DE TÍTULO DE TÍTULO DE

CLASSE IV

Descrição da Classe

- Três anos, no mínimo, como Topógrafo na Classe III.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

Série de Classe

CLASSE V

Descrição da Classe

- Três anos, no mínimo, como Topógrafo na Classe IV.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

Série de Classe

CLASSE VI

Descrição da Classe

- Três anos, no mínimo, como Topógrafo na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

Série de Classe

CLASSE VII

Descrição da Classe

- Três anos, no mínimo, como Topógrafo na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

Série de Classe

AM



GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: ZELADOR

Descrição do Cargo

Exercer atividades de apoio, preparando e servindo lanches e refeições limpando e arrumando as dependências da área de trabalho; desempenhar tarefas de lavanderia; executar tarefas de higiene e zeladoria dos edifícios públicos.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- 1ª fase do Ensino Fundamental. Noções Básicas da função.
- Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.

CLASSE II

- 1ª fase do Ensino Fundamental. Noções Básicas da função.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 36 (trinta e seis) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.
- Três anos, no mínimo, como Zelador na Classe I.

CLASSE III

- Três anos, no mínimo, como Zelador na Classe II.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 36 (trinta e seis) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.



CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Zelador na Classe III.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 36 (trinta e seis) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE V

- Ensino Fundamental.
- Três anos, no mínimo, como Zelador na Classe IV.

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Zelador na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 36 (trinta e seis) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Zelador na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 36 (trinta e seis) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.



GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO CIENTÍFICO

TÍTULO DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Descrição do Cargo

Identificar e conhecer a realidade em que vai atuar; mobilizar, organizar a comunidade visando assegurar a sua participação a nível de decisão, gerência e usufruto; propor medidas para reformulação de políticas sociais vigentes e/ou apresentar e fundamentar a definição de novas políticas sociais; desenvolver pesquisas científicas próprias da área; identificar formas alternativas de prestação de serviços, promovendo a participação dos indivíduos enquanto cidadãos; estimular e criar canais de participação popular, no interior dos órgãos públicos e privados afetos à execução da política social; trabalhar, socialmente, as relações interpessoais, familiares e comunitárias dos servidores do órgão; desempenhar outras tarefas semelhantes.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- 3º grau completo em Serviço Social. Registro Profissional.
- Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.

CLASSE II

- Três anos, no mínimo, como Assistente Social na Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Três anos, no mínimo, como Assistente Social na Classe II.
- Ter participado, com aproveitamento,



de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Assistente Social na Classe III.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE V

- Três anos, no mínimo, como Assistente Social na Classe IV.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Assistente Social na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Assistente Social na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

OMF



GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO CIENTÍFICO

TÍTULO DO CARGO: CONTADOR

Descrição do Cargo

Organizar os trabalhos inerentes à contabilidade da Prefeitura, orientando sua execução; acompanhar a execução do orçamento e sua contabilização; dirigir a elaboração de proposta orçamentária; exercer o controle interno; desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- 3º grau em Ciências Contábeis. Registro Profissional.
- Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.

CLASSE II

- Três anos, no mínimo, como Contador na Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Três anos, no mínimo, como Contador na Classe II.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

AMF



CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Contador na Classe III.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE V

- Três anos, no mínimo, como Contador na Classe IV.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Contador na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Contador na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

AMK



GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO CIENTÍFICO

TÍTULO DO CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Descrição do Cargo

Prestar assistência fonoaudiológica nas unidades municipais de Saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes. Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais, executar outras atribuições afins.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- 3º grau completo em Fonoaudiologia. Registro Profissional.
- Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.

CLASSE II

- Três anos, no mínimo, como Fonoaudiólogo na Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Três anos, no mínimo, como Fonoaudiólogo na Classe II.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Fonoaudiólogo na Classe III.



GRUPO OCUPACIONAL

- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

TÍTULO DO TÍTULO

Descrição do cargo

CLASSE V

- Três anos, no mínimo, como Fonoaudiólogo na Classe IV.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Fonoaudiólogo na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Fonoaudiólogo na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

AMF



GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO CIENTÍFICO

TÍTULO DO CARGO: NUTRICIONISTA

Descrição do Cargo

Desempenhar atividades de planejamento, coordenação, supervisão de serviços ou programas de nutrição e alimentação, avaliando as carências nutricionais para elaboração de cardápios para a Merenda Escolar, Unidades de Saúde, Unidades Sociais e outros que se fizerem necessários. Ministras palestras e cursos. Exercer outras atividades correlatas nas diversas áreas de atuação da Prefeitura.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- 3º grau completo – Nutrição. Registro Profissional.
- Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.

CLASSE II

- Três anos, no mínimo, como Nutricionista na Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Três anos, no mínimo, como Nutricionista na Classe II.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.



Governo de
Goianésia
nosso trabalho é nossa força

CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Nutricionista na Classe III.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE V

- Três anos, no mínimo, como Nutricionista na Classe IV.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Nutricionista na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Nutricionista na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

[Handwritten signature]



GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO CIENTÍFICO

TÍTULO DO CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

Descrição do Cargo

Exercer atividades de natureza jurídica, apresentando soluções, elaborando projetos de leis, pareceres, contratos, convênios; prestando assessoria jurídica aos órgãos da Administração Municipal.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- 3º grau em Direito. Registro no Órgão Competente.
- Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.

CLASSE II

- Três anos, no mínimo, como Procurador Jurídico na Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Três anos, no mínimo, como Procurador Jurídico na Classe II.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Procurador Jurídico na Classe III.



GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO

TÍTULO DO CARGO: PSICÓLOGO

Descrição do Cargo:

- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE V

- Três anos, no mínimo, como Procurador Jurídico na Classe IV.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Procurador Jurídico na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Procurador Jurídico na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VIII

- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

[Assinatura]



GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO CIENTÍFICO.

TÍTULO DO CARGO: PSICÓLOGO

Descrição do Cargo

Atendimento aos programas de Saúde e a Portadores de Deficiência, realizando Psicodiagnóstico, ludoterapia, atendimento psicoterapêutico, estimulação precoce e infantil. Controle estatístico. Apoio profissional às oficinas abrigadas e profissionalizantes. Desempenhar outras atividades pertinentes as atribuições de seu cargo, em especial na área da Saúde, Administração, Educação, Social e em atendimento aos Recursos Humanos da Prefeitura.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- 3º grau em Psicologia. Registro Profissional.
- Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.

CLASSE II

- Três anos, no mínimo, como Psicólogo na Classe I .
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Três anos, no mínimo, como Psicólogo na Classe II.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.



CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Psicólogo na Classe III.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE V

- Três anos, no mínimo, como Psicólogo na Classe IV.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Psicólogo na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Psicólogo na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CMF



GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE

TÍTULO DO CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Descrição do Cargo

Executar atividades de apoio na recepção, agendando consultas e atendendo pacientes, lavando, esterilizando o material utilizado pelo Odontólogo; mantendo e organizando o gabinete Odontológico.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- Ensino Médio. Registro no Conselho de Odontologia.
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II

- Três anos, no mínimo, como Atendente de Consultório Dentário na Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 72 (setenta e duas) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Três anos, no mínimo, como Atendente de Consultório Dentário na Classe II.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 72 (setenta e duas) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

OMK



CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Atendente de Consultório Dentário na Classe III.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 72 (setenta e duas) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE V

- Três anos, no mínimo, como Atendente de Consultório Dentário na Classe IV.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 72 (setenta e duas) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Atendente de Consultório Dentário na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 72 (setenta e duas) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Atendente de Consultório Dentário na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 72 (setenta e duas) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

AMK



GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE

TÍTULO DO CARGO: ATENDENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Descrição do Cargo

Atividades envolvendo serviços de atendimento à Saúde da clientela nos postos de Saúde, Hospital Municipal, gabinetes odontológicos e farmácias. Desempenhar atividades auxiliares na execução dos Programas de Saúde e outras correlatas ao cargo.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- Ensino Fundamental. Noções básicas para o exercício da função.
- Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.

CLASSE II

- Ensino Fundamental. Noções básicas para o exercício da função.
- Três anos, no mínimo, como Atendente de Serviços de Saúde na Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 72 (setenta e duas) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Três anos, no mínimo, como Atendente de Serviços de Saúde na Classe II.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 72 (setenta e duas)



horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE IV

- Ensino Médio.
- Três anos, no mínimo, como Atendente de Serviços de Saúde na Classe III.

CLASSE V

- Três anos, no mínimo, como Atendente de Serviços de Saúde na Classe IV.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 72 (setenta e duas) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Atendente de Serviços de Saúde na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 72 (setenta e duas) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Atendente de Serviços de Saúde na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 72 (setenta e duas) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função



GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE

TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Descrição do Cargo

Auxiliar o Técnico de Laboratório na recepção e triagem do material a ser examinado, instruindo a clientela. É responsável pelo manuseio de todo o material utilizado pela equipe (lavar e preparar). Executar outras tarefas de apoio correlatas a seu cargo.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- Ensino Médio.
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II

- Ensino Médio.
- Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Laboratório na Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 72 (setenta e duas) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Laboratório na Classe II.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 72 (setenta e duas) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

OSM



CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Laboratório na Classe III.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 72 (setenta e duas) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE V

- Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Laboratório na Classe IV.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 72 (setenta e duas) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Laboratório na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 72 (setenta e duas) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Auxiliar de Laboratório na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 72 (setenta e duas) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CMF



GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE

TÍTULO DO CARGO: ENFERMAGEM

Descrição do Cargo

Auxiliar no atendimento a pacientes sob a supervisão e orientação do médico, e enfermeiro; cumprir ou fazer cumprir prescrições médicas e auxiliar em intervenções cirúrgicas; esterilizar e conservar o instrumental médico; observar e registrar sintomas e sinais vitais apresentados pelos pacientes para reconhecimento de autoridade superior; participar da preparação e assistência a pacientes no período pré e pós operatório nos trabalhos de obstetrícia e ainda em exames especializados; participar de programas de aprimoramento profissional; desempenhar outras tarefas semelhantes em especial nos programas de Saúde desenvolvidos pelo Município.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- Ensino Fundamental.
- Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro profissional.
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II

- Ensino Médio – Curso de Técnico de Enfermagem. Registro Profissional.
- Aprovação em Concurso Público ou três anos, no mínimo, como Enfermagem na Classe I.

CLASSE III

- Três anos, no mínimo, como Enfermagem na Classe II.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.



CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Enfermagem na Classe III.

- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE V

- Três anos, no mínimo, como Enfermagem na Classe IV.

- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Enfermagem na Classe V.

- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Enfermagem na Classe VI.

- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

OMW



GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE

TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO DE GESSO

Descrição do Cargo

Auxiliar no atendimento a pacientes sob a supervisão e orientação do médico na área de ortopedia.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- Ensino Médio.
- Curso na área.
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II

- Três anos, no mínimo, como Técnico de Gesso na Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Três anos, no mínimo, como Técnico de Gesso na Classe II.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Técnico de Gesso na Classe III.



GRUPO INSTITUCIONAL

TÍTULO DE CATEGORIA

Descrição do cargo

CLASSE V

Denominação

es de ensino e de treinamento

objetivos de ensino e de treinamento

Série de ensino

CLASSE

CLASSE VI

CLASSE

CLASSE VII

CLASSE III

CLASSE IV

- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

- Três anos, no mínimo, como Técnico de Gesso na Classe IV.

- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

- Três anos, no mínimo, como Técnico de Gesso na Classe V.

- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

- Três anos, no mínimo, como Técnico de Gesso na Classe VI.

- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

- Três anos, no mínimo, como Técnico de Higiene Dental na Classe

OSM



GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE

TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL

Descrição do Cargo

Exercer atividades técnicas nas funções de Higiene Dental, orientando e assistindo os pacientes em apoio ao Odontólogo e desenvolvendo programas curativos, educativos e preventivos, objetivando a melhoria da saúde da população.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- Ensino Médio – Habilitação Técnica na área. Registro Profissional.
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II

- Três anos, no mínimo, como Técnico de Higiene Dental na Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função

CLASSE III

- Três anos, no mínimo, como Técnico de Higiene Dental na Classe II.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função

CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Técnico de Higiene Dental na Classe III.



- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função

CLASSE V

- Três anos, no mínimo, como Técnico de Higiene Dental na Classe IV.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Técnico de Higiene Dental na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Técnico de Higiene Dental na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função

CMV



GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE

TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Descrição do Cargo

Executar, sob supervisão, trabalhos técnicos de laboratórios relacionados com dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas em geral; realizando ou orientando exames, testes de cultura e microorganismo, através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- Ensino Médio.
- Habilitação técnica, na área.
Registro profissional.
- Aprovação em Concurso Público.

CLASSE II

- Três anos, no mínimo, como Técnico de Laboratório na Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Três anos, no mínimo, como Técnico de Laboratório na Classe II.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.



CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Técnico de Laboratório na Classe III.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE V

- Três anos, no mínimo, como Técnico de Laboratório na Classe IV.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Técnico de Laboratório na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Técnico de Laboratório na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

OSW



GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE

TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Descrição do Cargo

Realizar os exames de Raio-X, simples e contrastados, procedendo, inclusive, punções venosas, de acordo com a solicitação médica; encaminhar o filme radiografado ao auxiliar para revelação; zelar pela assepsia, conservação e manutenção dos equipamentos, materiais e das salas de exames; proceder a reposição do material necessário às punções venosas, para os exames contrastados; elaborar estatística diária dos exames realizados, filmes utilizados e inutilizados, distinguindo-os por tamanho; zelar pelo controle radioativo do pessoal e do ambiente, através da proteção de dosímetros, observando os períodos de reposição.

Série de Classes

Pré-requisitos

CLASSE I

- 3º grau na área ou Habilitação Técnica na área. Registro profissional definitivo no Conselho.
- Aprovação em Concurso Público para ingresso no cargo.

CLASSE II

- Três anos, no mínimo, como Técnico em Radiologia na Classe I.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE III

- Três anos, no mínimo, como Técnico em Radiologia na Classe II.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de



cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE IV

- Três anos, no mínimo, como Técnico em Radiologia na Classe III.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE V

- Três anos, no mínimo, como Técnico em Radiologia na Classe IV.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VI

- Três anos, no mínimo, como Técnico em Radiologia na Classe V.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

CLASSE VII

- Três anos, no mínimo, como Técnico em Radiologia na Classe VI.
- Ter participado, com aproveitamento, de pelo menos 100 (cem) horas de cursos de treinamento que o aprimorem para o desempenho de sua função.

Handwritten signature



SUMÁRIO

GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO E MANUTENÇÃO E OPERACIONAL

TABELA I

- N. 01 - Auxiliar de Eletricidade Classe I
- Auxiliar de Serviços de Limpeza e Higiene Classe I
- Auxiliar de Serviços de Limpeza e Higiene Classe II
- Auxiliar de Serviços de Limpeza e Higiene Classe III

ANEXO V

TABELAS

DE

VENCIMENTOS

N. 02

- Auxiliar de Serviços de Limpeza e Higiene Classe I
- Auxiliar de Serviços de Limpeza e Higiene Classe II
- Auxiliar de Serviços de Limpeza e Higiene Classe III
- Auxiliar de Serviços de Limpeza e Higiene Classe IV
- Auxiliar de Serviços de Limpeza e Higiene Classe V
- Auxiliar de Serviços de Limpeza e Higiene Classe VI
- Auxiliar de Serviços de Limpeza e Higiene Classe VII
- Auxiliar de Serviços de Limpeza e Higiene Classe VIII
- Auxiliar de Serviços de Limpeza e Higiene Classe IX
- Auxiliar de Serviços de Limpeza e Higiene Classe X
- Auxiliar de Serviços de Limpeza e Higiene Classe XI
- Auxiliar de Serviços de Limpeza e Higiene Classe XII
- Auxiliar de Serviços de Limpeza e Higiene Classe XIII
- Auxiliar de Serviços de Limpeza e Higiene Classe XIV
- Auxiliar de Serviços de Limpeza e Higiene Classe XV
- Auxiliar de Serviços de Limpeza e Higiene Classe XVI
- Auxiliar de Serviços de Limpeza e Higiene Classe XVII
- Auxiliar de Serviços de Limpeza e Higiene Classe XVIII
- Auxiliar de Serviços de Limpeza e Higiene Classe XIX
- Auxiliar de Serviços de Limpeza e Higiene Classe XX

OSW



SUMÁRIO

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E OPERACIONAL.

TABELA I

N 01 - Auxiliar de Eletricista Classe I

- Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação Classe I
- Auxiliar de Serviços e Obras Públicas Classe I
- Auxiliar de Serviços Gerais Classe I
- Gari Classe I
- Jardineiro Classe I
- Horticultor Classe I
- Zelador Classe I

N 02 - Assistente de Creche Classe I

- Fiscal de Edificações Classe I
- Fiscal de Serviços Públicos Classe I
- Fiscal de Tributos Classe I
- Auxiliar de Eletricista Classe II
- Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação Classe II
- Auxiliar de Serviços e Obras Públicas Classe II
- Auxiliar de Serviços Gerais Classe II
- Gari Classe II
- Jardineiro Classe II
- Horticultor Classe II
- Zelador Classe II

N 03 - Borracheiro Classe I

- Instrutor de Esportes Classe I
- Padeiro Classe I
- Supervisor de Esportes Classe I
- Assistente de Creche Classe II
- Fiscal de Edificações Classe II
- Fiscal de Serviços Públicos Classe II
- Fiscal de Tributos Classe II
- Auxiliar de Eletricista Classe III
- Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação Classe III

AMK



- Auxiliar de Serviços e Obras Públicas Classe III
- Auxiliar de Serviços Gerais Classe III
- Gari Classe III
- Jardineiro Classe III
- Horticultor Classe III
- Zelador Classe III

N 04 - Assistente Administrativo Classe I

- Borracheiro Classe II
- Instrutor de Esportes Classe II
- Padeiro Classe II
- Supervisor de Esportes Classe II
- Assistente de Creche Classe III
- Fiscal de Edificações Classe III
- Fiscal de Serviços Públicos Classe III
- Fiscal de Tributos Classe III
- Auxiliar de Eletricista Classe IV
- Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação Classe IV
- Auxiliar de Serviços e Obras Públicas Classe IV
- Auxiliar de Serviços Gerais Classe IV
- Gari Classe IV
- Jardineiro Classe IV
- Horticultor Classe IV
- Zelador Classe IV

N 05 - Auxiliar de Serviços Póstumos Classe I

- Agente de Manutenção Mecânica Classe I
- Agente de Serviços e Obras Públicas Classe I
- Coordenador da Merenda Escolar Classe I
- Eletricista Classe I
- Marceneiro Classe I
- Serralheiro Classe I
- Motorista Classe I
- Operador de Máquinas Classe I
- Borracheiro Classe III
- Instrutor de Esportes Classe III
- Padeiro Classe III
- Supervisor de Esportes Classe III
- Assistente de Creche Classe IV
- Fiscal de Edificações Classe IV
- Fiscal de Serviços Públicos Classe IV
- Fiscal de Tributos Classe IV

ASV



- Auxiliar de Eletricista Classe V
- Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação Classe V
- Auxiliar de Serviços e Obras Públicas Classe V
- Auxiliar de Serviços Gerais Classe V
- Gari Classe V
- Jardineiro Classe V
- Horticultor Classe V
- Zelador Classe V

N 06 - Mestre de Obras Classe I

- Assistente Administrativo Classe II
- Auxiliar de Serviços Póstumos Classe II
- Agente de Manutenção Mecânica Classe II
- Agente de Serviços e Obras Públicas Classe II
- Coordenador da Merenda Escolar Classe II
- Eletricista Classe II
- Marceneiro Classe II
- Serralheiro Classe II
- Motorista Classe II
- Operador de Máquinas Classe II
- Borracheiro Classe IV
- Instrutor de Esportes Classe IV
- Padeiro Classe IV
- Supervisor de Esportes Classe IV
- Assistente de Creche Classe V
- Fiscal de Edificações Classe V
- Fiscal de Serviços Públicos Classe V
- Fiscal de Tributos Classe V
- Auxiliar de Eletricista Classe VI
- Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação Classe VI
- Auxiliar de Serviços e Obras Públicas Classe VI
- Auxiliar de Serviços Gerais Classe VI
- Gari Classe VI
- Jardineiro Classe VI
- Horticultor Classe VI
- Zelador Classe VI

N 07 - Coordenador de Serviços Gerais Classe I

- Mestre de Obras Classe II
- Auxiliar de Serviços Póstumos Classe III
- Agente de Manutenção Mecânica Classe III
- Agente de Serviços e Obras Públicas Classe III

AMF



- Coordenador da Merenda Escolar Classe III
- Eletricista Classe III
- Marceneiro Classe III
- Serralheiro Classe III
- Motorista Classe III
- Operador de Máquinas Classe III
- Borracheiro Classe V
- Instrutor de Esportes Classe V
- Padeiro Classe V
- Supervisor de Esportes Classe V
- Assistente de Creche Classe VI
- Fiscal de Edificações Classe VI
- Fiscal de Serviços Públicos Classe VI
- Fiscal de Tributos Classe VI
- Auxiliar de Eletricista Classe VII
- Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação Classe VII
- Auxiliar de Serviços e Obras Públicas Classe VII
- Auxiliar de Serviços Gerais Classe VII
- Gari Classe VII
- Jardineiro Classe VII
- Horticultor Classe VII
- Zelador Classe VII

- N 08** - Coordenador de Serviços Gerais Classe II
- Mestre de Obras Classe III
 - Assistente Administrativo Classe III
 - Auxiliar de Serviços Póstumos Classe IV
 - Agente de Manutenção Mecânica Classe IV
 - Agente de Serviços e Obras Públicas Classe IV
 - Coordenador da Merenda Escolar Classe IV
 - Eletricista Classe IV
 - Marceneiro Classe IV
 - Serralheiro Classe IV
 - Motorista Classe IV
 - Operador de Máquinas Classe IV
 - Borracheiro Classe VI
 - Instrutor de Esportes Classe VI
 - Padeiro Classe VI
 - Supervisor de Esportes Classe VI
 - Assistente de Creche Classe VII
 - Fiscal de Edificações Classe VII
 - Fiscal de Serviços Públicos Classe VII
 - Fiscal de Tributos Classe VII

OLIV



- N 09** - Coordenador de Serviços Gerais Classe III
- Mestre de Obras Classe IV
 - Auxiliar de Serviços Póstumos Classe V
 - Agente de Manutenção Mecânica Classe V
 - Agente de Serviços e Obras Públicas Classe V
 - Coordenador da Merenda Escolar Classe V
 - Eletricista Classe V
 - Marceneiro Classe V
 - Serralheiro Classe V
 - Motorista Classe V
 - Operador de Máquinas Classe V
 - Borracheiro Classe VII
 - Instrutor de Esportes Classe VII
 - Padeiro Classe VII
 - Supervisor de Esportes Classe VII
- N 10** - Coordenador de Serviços Gerais Classe IV
- Mestre de Obras Classe V
 - Auxiliar de Serviços Póstumos Classe VI
 - Agente de Manutenção Mecânica Classe VI
 - Agente de Serviços e Obras Públicas Classe VI
 - Coordenador da Merenda Escolar Classe VI
 - Eletricista Classe VI
 - Marceneiro Classe VI
 - Serralheiro Classe VI
 - Motorista Classe VI
 - Operador de Máquinas Classe VI
- N 11** - Desenhista Classe I
- Assistente Administrativo Classe IV
 - Coordenador de Serviços Gerais Classe V
 - Mestre de Obras Classe VI
 - Auxiliar de Serviços Póstumos Classe VII
 - Agente de Manutenção Mecânica Classe VII
 - Agente de Serviços e Obras Públicas Classe VII
 - Coordenador da Merenda Escolar Classe VII
 - Eletricista Classe VII
 - Marceneiro Classe VII
 - Serralheiro Classe VII
 - Motorista Classe VII
 - Operador de Máquinas Classe VII

AMF



- N 12** - Técnico Agropecuário Classe I
- Desenhista Classe II
- Coordenador de Serviços Gerais Classe VI
- Mestre de Obras Classe VII

- N 13** - Técnico Agropecuário Classe II
- Desenhista Classe III
- Coordenador de Serviços Gerais Classe VII

- N 14** - Tesoureiro Classe I
- Topógrafo Classe I
- Técnico Agropecuário Classe III
- Assistente Administrativo Classe V
- Desenhista Classe IV

- N 15** - Tesoureiro Classe II
- Topógrafo Classe II
- Técnico Agropecuário Classe IV
- Desenhista Classe V

- N 16** - Tesoureiro Classe III
- Topógrafo Classe III
- Técnico Agropecuário Classe V
- Assistente Administrativo Classe VI
- Desenhista Classe VI

- N 17** - Tesoureiro Classe IV
- Topógrafo Classe IV
- Desenhista Classe VII
- Técnico Agropecuário Classe VI

- N 18** - Tesoureiro Classe V
- Topógrafo Classe V
- Assistente Administrativo Classe VII
- Técnico Agropecuário Classe VII

CMF



Governo de
Goianésia
nosso trabalho é nossa força

- N 19** - Tesoureiro Classe VI
- Topógrafo Classe VI

- N 20** - Tesoureiro Classe VII
- Topógrafo Classe VII
- Assistente Administrativo Classe VIII

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO CIENTÍFICO

TABELA II

- N 01** - Assistente Social Classe I
- Contador Classe I
- Fonoaudiólogo Classe I
- Nutricionista Classe I
- Procurador Jurídico Classe I
- Psicólogo Classe I

- N 02** - Assistente Social Classe II
- Contador Classe II
- Fonoaudiólogo Classe II
- Nutricionista Classe II
- Procurador Jurídico Classe II
- Psicólogo Classe II

- N 03** - Assistente Social Classe III
- Contador Classe III
- Fonoaudiólogo Classe III
- Nutricionista Classe III
- Procurador Jurídico Classe III
- Psicólogo Classe III

- N 04** - Assistente Social Classe IV
- Contador Classe IV
- Fonoaudiólogo Classe IV
- Nutricionista Classe IV
- Procurador Jurídico Classe IV
- Psicólogo Classe IV

CAF



- N 05** - Assistente Social Classe V
- Contador Classe V
 - Fonoaudiólogo Classe V
 - Nutricionista Classe V
 - Procurador Jurídico Classe V
 - Psicólogo Classe V

- N 06** - Assistente Social Classe VI
- Contador Classe VI
 - Fonoaudiólogo Classe VI
 - Nutricionista Classe VI
 - Procurador Jurídico Classe VI
 - Psicólogo Classe VI

- N 07** - Assistente Social Classe VII
- Contador Classe VII
 - Fonoaudiólogo Classe VII
 - Nutricionista Classe VII
 - Procurador Jurídico Classe VII
 - Psicólogo Classe VII

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE

TABELA III

- N 01** - Atendente de Serviços de Saúde Classe I
- Auxiliar de Laboratório Classe I
- N 02** - Atendente de Consultório Dentário Classe I
- Atendente de Serviços de Saúde Classe II
 - Auxiliar de Laboratório Classe II
- N 03** - Enfermagem Classe I
- Atendente de Consultório Dentário Classe II
 - Atendente de Serviços de Saúde Classe III
 - Auxiliar de Laboratório Classe III

AMF



- N 04** - Técnico de Gesso Classe I
- Técnico de Laboratório Classe I
 - Atendente de Consultório Dentário Classe III
 - Atendente de Serviços de Saúde Classe IV
 - Auxiliar de Laboratório Classe IV
- N 05** - Técnico de Higiene Dental Classe I
- Atendente de Consultório Dentário Classe IV
 - Atendente de Serviços de Saúde Classe V
 - Auxiliar de Laboratório Classe V
- N 06** - Enfermagem Classe II
- Técnico de Gesso Classe II
 - Técnico de Laboratório Classe II
 - Atendente de Consultório Dentário Classe V
 - Atendente de Serviços de Saúde Classe VI
 - Auxiliar de Laboratório Classe VI
- N 07** - Atendente de Consultório Dentário Classe VI
- Atendente de Serviços de Saúde Classe VII
 - Auxiliar de Laboratório Classe VII
- N 08** - Técnico de Higiene Dental Classe II
- Atendente de Consultório Dentário Classe VII
- N 09** - Técnico de Gesso Classe III
- Técnico de Laboratório Classe III
- N 10** - Enfermagem Classe III
- Técnico de Higiene Dental Classe III
- N 11** - Técnico de Gesso Classe IV
- Técnico de Laboratório Classe IV
- N 12** - Técnico de Higiene Dental Classe IV
- Enfermagem Classe IV

CMF



- N 13** - Técnico de Gesso Classe V
- Técnico de Laboratório Classe V
- N 14** - Enfermagem Classe V
- Técnico de Higiene Dental Classe V
- N 15** - Técnico de Gesso Classe VI
- Técnico de Laboratório Classe VI
- N 16** - Técnico de Higiene Dental Classe VI
- Enfermagem Classe VI
- N 17** - Técnico em Radiologia Classe I
- Técnico de Gesso Classe VII
- N 18** - Técnico em Radiologia Classe II
- Técnico de Higiene Dental Classe VII
- N 19** - Técnico em Radiologia Classe III
- N 20** - Técnico em Radiologia Classe IV
- N 21** - Técnico em Radiologia Classe V
- N 22** - Técnico em Radiologia Classe VI
- N 23** - Técnico em Radiologia Classe VII

AMF

TABELA I

Grupo Ocupacional: Administrativo, Financeiro e Operacional

REFERÊNCIA																		
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	250,00	252,50	255,00	257,50	260,00	262,50	265,00	267,50	270,00	272,50	275,00	277,50	280,00	282,50	285,00	290,38	295,80	301,28
2	262,50	265,13	267,75	270,38	273,00	275,63	278,25	280,88	283,50	286,13	288,75	291,38	294,00	296,63	299,25	304,89	310,59	316,34
3	275,63	278,39	281,14	283,90	286,66	289,41	292,17	294,92	297,68	300,44	303,19	305,95	308,71	311,46	314,22	320,14	326,13	332,16
4	289,41	292,30	295,20	298,09	300,99	303,88	306,77	309,67	312,56	315,46	318,35	321,25	324,14	327,03	329,93	336,15	342,43	348,77
5	303,88	306,92	309,96	313,00	316,04	319,07	322,11	325,15	328,19	331,23	334,27	337,31	340,35	343,38	346,42	352,96	359,55	366,21
6	319,07	322,26	325,45	328,64	331,83	335,02	338,21	341,40	344,60	347,79	350,98	354,17	357,36	360,55	363,74	370,60	377,52	384,51
7	335,02	338,37	341,72	345,07	348,42	351,77	355,12	358,47	361,82	365,17	368,52	371,87	375,22	378,57	381,92	389,13	396,40	403,73
8	351,77	355,29	358,81	362,32	365,84	369,36	372,88	376,39	379,91	383,43	386,95	390,46	393,98	397,50	401,02	408,58	416,21	423,92
9	369,36	373,05	376,75	380,44	384,13	387,83	391,52	395,22	398,91	402,60	406,30	409,99	413,68	417,38	421,07	429,01	437,03	445,12
10	387,83	391,71	395,59	399,46	403,34	407,22	411,10	414,98	418,86	422,73	426,61	430,49	434,37	438,25	442,13	450,46	458,88	467,37
11	407,22	411,29	415,36	419,44	423,51	427,58	431,65	435,73	439,80	443,87	447,94	452,01	456,09	460,16	464,23	472,99	481,82	490,74
12	427,58	431,86	436,13	440,41	444,68	448,96	453,23	457,51	461,79	466,06	470,34	474,61	478,89	483,17	487,44	496,63	505,91	515,28
13	448,96	453,45	457,94	462,43	466,92	471,41	475,90	480,39	484,88	489,37	493,86	498,35	502,84	507,32	511,81	521,47	531,21	541,04
14	471,41	476,12	480,84	485,55	490,27	494,98	499,69	504,41	509,12	513,84	518,55	523,27	527,98	532,69	537,41	547,54	557,77	568,10
15	494,98	499,93	504,88	509,83	514,78	519,73	524,68	529,63	534,58	539,53	544,48	549,43	554,38	559,33	564,28	574,92	585,66	596,50
16	519,73	524,93	530,12	535,32	540,52	545,72	550,91	556,11	561,31	566,51	571,70	576,90	582,10	587,29	592,49	603,67	614,94	626,33
17	545,72	551,18	556,63	562,09	567,55	573,01	578,46	583,92	589,38	594,83	600,29	605,75	611,21	616,66	622,12	633,85	645,70	657,65
18	573,01	578,74	584,47	590,20	595,93	601,66	607,39	613,12	618,85	624,58	630,31	636,04	641,77	647,50	653,23	665,55	677,99	690,53
19	601,66	607,68	613,69	619,71	625,73	631,74	637,76	643,78	649,79	655,81	661,83	667,84	673,86	679,88	685,89	698,83	711,88	725,06
20	631,74	638,06	644,37	650,69	657,01	663,33	669,64	675,96	682,28	688,60	694,91	701,23	707,55	713,87	720,18	733,77	747,47	761,31

CM

TABELA II

Grupo Ocupacional: Técnico Científico

REFERÊNCIA																		
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	800,00	808,00	816,00	824,00	832,00	840,00	848,00	856,00	864,00	872,00	880,00	888,00	896,00	904,00	912,00	929,20	946,56	964,08
2	840,00	848,40	856,80	865,20	873,60	882,00	890,40	898,80	907,20	915,60	924,00	932,40	940,80	949,20	957,60	975,66	993,89	1.012,28
3	882,00	890,82	899,64	908,46	917,28	926,10	934,92	943,74	952,56	961,38	970,20	979,02	987,84	996,66	1.005,48	1.024,44	1.043,58	1.062,90
4	926,10	935,36	944,62	953,88	963,14	972,41	981,67	990,93	1.000,19	1.009,45	1.018,71	1.027,97	1.037,23	1.046,49	1.055,75	1.075,67	1.095,76	1.116,04
5	972,41	982,13	991,86	1.001,58	1.011,31	1.021,03	1.030,75	1.040,48	1.050,20	1.059,93	1.069,65	1.079,38	1.089,10	1.098,82	1.108,55	1.129,45	1.150,56	1.171,85
6	1.021,03	1.031,24	1.041,45	1.051,66	1.061,87	1.072,08	1.082,29	1.092,50	1.102,71	1.112,92	1.123,13	1.133,34	1.143,55	1.153,76	1.163,97	1.185,93	1.208,08	1.230,44
7	1.072,08	1.082,80	1.093,52	1.104,24	1.114,96	1.125,68	1.136,40	1.147,13	1.157,85	1.168,57	1.179,29	1.190,01	1.200,73	1.211,45	1.222,17	1.245,22	1.268,49	1.291,96

CMF

TABELA III

Grupo Ocupacional: Saúde

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	250,00	252,50	255,00	257,50	260,00	262,50	265,00	267,50	270,00	272,50	275,00	277,50	280,00	282,50	285,00	290,38	295,80	301,28
2	262,50	265,13	267,75	270,38	273,00	275,63	278,25	280,88	283,50	286,13	288,75	291,38	294,00	296,63	299,25	304,89	310,59	316,34
3	275,63	278,39	281,14	283,90	286,66	289,41	292,17	294,92	297,68	300,44	303,19	305,95	308,71	311,46	314,22	320,14	326,13	332,16
4	289,41	292,30	295,20	298,09	300,99	303,88	306,77	309,67	312,56	315,46	318,35	321,25	324,14	327,03	329,93	336,15	342,43	348,77
5	303,88	306,92	309,96	313,00	316,04	319,07	322,11	325,15	328,19	331,23	334,27	337,31	340,35	343,38	346,42	352,96	359,55	366,21
6	319,07	322,26	325,45	328,64	331,83	335,02	338,21	341,40	344,60	347,79	350,98	354,17	357,36	360,55	363,74	370,60	377,52	384,51
7	335,02	338,37	341,72	345,07	348,42	351,77	355,12	358,47	361,82	365,17	368,52	371,87	375,22	378,57	381,92	389,13	396,40	403,73
8	351,77	355,29	358,81	362,32	365,84	369,36	372,88	376,39	379,91	383,43	386,95	390,46	393,98	397,50	401,02	408,58	416,21	423,92
9	369,36	373,05	376,75	380,44	384,13	387,83	391,52	395,22	398,91	402,60	406,30	409,99	413,68	417,38	421,07	429,01	437,03	445,12
10	387,83	391,71	395,59	399,46	403,34	407,22	411,10	414,98	418,86	422,73	426,61	430,49	434,37	438,25	442,13	450,46	458,88	467,37
11	407,22	411,29	415,36	419,44	423,51	427,58	431,65	435,73	439,80	443,87	447,94	452,01	456,09	460,16	464,23	472,99	481,82	490,74
12	427,58	431,86	436,13	440,41	444,68	448,96	453,23	457,51	461,79	466,06	470,34	474,61	478,89	483,17	487,44	496,63	505,91	515,28
13	448,96	453,45	457,94	462,43	466,92	471,41	475,90	480,39	484,88	489,37	493,86	498,35	502,84	507,32	511,81	521,47	531,21	541,04
14	471,41	476,12	480,84	485,55	490,27	494,98	499,69	504,41	509,12	513,84	518,55	523,27	527,98	532,69	537,41	547,54	557,77	568,10
15	494,98	499,93	504,88	509,83	514,78	519,73	524,68	529,63	534,58	539,53	544,48	549,43	554,38	559,33	564,28	574,92	585,66	596,50
16	519,73	524,93	530,12	535,32	540,52	545,72	550,91	556,11	561,31	566,51	571,70	576,90	582,10	587,29	592,49	603,67	614,94	626,33
17	545,72	551,18	556,63	562,09	567,55	573,01	578,46	583,92	589,38	594,83	600,29	605,75	611,21	616,66	622,12	633,85	645,70	657,65
18	573,01	578,74	584,47	590,20	595,93	601,66	607,39	613,12	618,85	624,58	630,31	636,04	641,77	647,50	653,23	665,55	677,99	690,53
19	601,66	607,68	613,69	619,71	625,73	631,74	637,76	643,78	649,79	655,81	661,83	667,84	673,86	679,88	685,89	698,83	711,88	725,06
20	631,74	638,06	644,37	650,69	657,01	663,33	669,64	675,96	682,28	688,60	694,91	701,23	707,55	713,87	720,18	733,77	747,47	761,31
21	663,33	669,96	676,60	683,23	689,86	696,50	703,13	709,76	716,40	723,03	729,66	736,30	742,93	749,56	756,20	770,46	784,85	799,38
22	696,50	703,47	710,43	717,40	724,36	731,33	738,29	745,26	752,22	759,19	766,15	773,12	780,08	787,05	794,01	808,98	824,10	839,35
23	731,33	738,64	745,96	753,27	760,58	767,90	775,21	782,52	789,84	797,15	804,46	811,78	819,09	826,40	833,72	849,44	865,31	881,33

Handwritten signature